



CERTIFICADO Nº 1425 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, em reunião do dia 22/06/2022, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : NILSON PEREIRA DA CRUZ
CNPJ/CPF : 341.134.016-91

Empreendimento : Fazenda Boa Esperança Id Taquari - Matrícula 133.370 e Santa Cruz - Matrícula 111.695

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Joaquim Pereira Nascimento número/km 60 Bairro Tapuirama Cep 38439-600 Uberlândia - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Uberlândia (LAT) -19.2799, (LONG) -47.9426

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 1425/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveircultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	Área útil	303	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 8 ano(s) e 3 mes(es) e 11 dia(s), com vencimento em 03/10/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 28/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 28/06/2022 13:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1425 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental

DAIA nº 0037356-D

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria nº 1901607/2019; Portaria nº 1904949/2020; Portaria nº 1904947/2020; Portaria nº 1904944/2020; Portaria nº 1904940/2020; Portaria nº 1904937/2020; Portaria nº 1904934/2020; Portaria nº 1904929/2020; Portaria nº 1904926/2020; Portaria nº 1904923/2020; Portaria nº 1904921/2020; Portaria nº 1904918/2020; Portaria nº 1904914/2020; Portaria nº 1901524/2018.

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	365	ha



CERTIFICADO Nº 1425 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Verificar Anexos I e II do parecer único.